



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2020

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP ZERO KM, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA CONTIDA NESTE EDITAL E ANEXOS.

DO EDITAL:

O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (pendrive formatado) até um dia anterior à data de abertura da presente licitação, no horário das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

Os envelopes e documentos de credenciamento, bem como da declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até a finalização do lançamento e cadastramento das empresas e representantes no sistema informatizado de licitação, e, declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.

A abertura dos envelopes se dará a partir das 15h00min da data de 14/10/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Após o credenciamento dos participantes será aberto os envelopes de propostas e os preços serão lançados no sistema informatizado de licitação.

Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DÚVIDAS/CONSULTAS:

Email: smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para: smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br e smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br

Fone: (35) 3851-0314

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

PAULO CÉSAR LOREDO

Pregoeiro Oficial



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2020
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM TIPO PICK-UP, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA CONTIDA NESTE EDITAL E ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 18.239.590/0001-75, através do Pregoeiro Oficial do Município, nomeado pela Portaria nº **003/2020**, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do **tipo menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1488 de 27 de julho de 2006.

Os envelopes, contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horários seguintes:

DATA: 14/10/2020

HORÁRIO: ÀS 15:00 HORAS

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, Departamento de Compras e Licitações situada na Praça Padre Júlio Maria, 40, Centro – CEP: 37.170-000, Boa Esperança/MG.

1 - DO OBJETO:

1.1- O presente Pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM TIPO PICK-UP, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA CONTIDA NESTE EDITAL E ANEXOS.**

1.2- Os veículos deverão ter assistência técnica autorizada pela fábrica em Boa Esperança ou região, dentro de um raio de até 300 km (trezentos quilômetros), ser faturado para esta Prefeitura em primeira nota fiscal, garantia mínima de 12 (doze) meses, manual de manutenção e especificações técnicas, ferramentas usuais e demais equipamentos de série/segurança exigidos pelo código nacional de trânsito e CONTRAN. Demais acessórios conforme padrão do fabricante e exigências da lei.

1.3- O objeto deste edital deverá atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades serão devolvidos, e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Órgão Requisitante, poderá ser renovado, no prazo previsto no subitem 14.4 do edital, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

1.4- Entende-se por material inadequado aquele que apresentar:

a) fora das normas do INMETRO e do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90) e legislação complementar e demais exigências na forma do Termo de Referência anexado;

1.5- Para testar a adequação do objeto, além das verificações acima, durante o recebimento provisório, sob o risco de devolução nos prazos previstos no subitem 14.3 do edital de licitação, conforme prevê o próprio código de defesa do consumidor, e sem prejuízo nas penalidades contratuais de rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

1.6- Fazem parte do presente edital os anexos:

- a- Anexo I – Termo de Referência;
- b- Anexo II – Apresentação da Proposta;
- c- Anexo III – Minuta do Contrato;
- d- Anexo IV - Modelo de Declaração de Trabalho Infantil;
- e- Anexo V – Modelo de Declaração de Habilitação Prévia;
- f- Anexo VI - Modelo de Credenciamento;
- g- Anexo VII – Modelo de Empenho;
- h- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
- i- Anexo IX – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- j- Anexo X – Parecer Jurídico – Aquisição de Veículos Novos.

2- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

2.1- As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red.	Código Projeto/Atividade	Descrição Projeto/Atividade
927	12.01.2.105 4.4.90.52.00.00.00.00.0129	Programa IGD – índice de Gestão Descentralizada Equipamentos e Materiais Permanentes

3– DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar deste Pregão, fabricantes e concessionárias enquadradas na Lei 6.729/79 (Lei Ferrari) com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2- Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.3.1- Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.3.3- Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.4- Estrangeiras que não funcionem no País.

4– DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E ENQUADRAMENTO COMO EPP OU ME - (modelo referencial Anexo V, VI e VIII).

4.1- O credenciamento deverá ser feito com a apresentação dos documentos abaixo, por processo de cópias reprográficas devidamente autenticadas em cartório na forma da lei ou mediante apresentação dos documentos originais. **É vedada a apresentação de documentos autenticados em cartório como sendo original:**

a) Cédula de Identidade ou documento equivalente; e

b) Cópia do contrato social ou estatuto da pessoa jurídica interessada;

c) Carta de credenciamento devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, do qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, desistir da intenção de interpor recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, se for funcionário ou representante da Licitante; ou;

d) Procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, desistir da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

intenção de interpor recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, se for funcionário ou representante da Licitante.

e) Quando sócio ou proprietário da empresa proponente, apresentar RG e cópia do contrato social ou estatuto e da última alteração estatutária ou contratual no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração/credenciamento, poderá representar mais de uma empresa neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.3- Juntamente com o credenciamento a licitante deverá apresentar a Declaração de Habilitação Prévia.

4.4- Os documentos mencionados acima deverão ser entregues **à parte**, juntamente com os envelopes de documentação e proposta de preços.

4.4.1- Em caso de encaminhamento dos envelopes, sem a participação de representante, é obrigatório o encaminhamento da Declaração Prévia de Habilitação e Ato Constitutivo, à parte, fora dos envelopes.

4.2- DO ENQUADRAMENTO COMO EPP OU ME

4.2.1- No ato do credenciamento, para que as MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE possam gozar dos benefícios previstos na LC 123/2006 e 147/2014, é necessário a apresentação de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (Anexo VIII Modelo de Declaração).

4.2.1.1- Caso não haja a apresentação de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP exigida acima as proponentes poderão participar do procedimento licitatório, porém, sem o gozo das condições de ME ou EPP.

4.2.2- Este edital não aplicará o tratamento favorecido e diferenciado às MEs e EPPs, constantes dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 147/2014, tendo em vista que o valor estimado da presente licitação é superior ao valor exclusivo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se enquadrando na referida lei.

4.6. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

4.6.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

4.6.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

4.6.3. O (a) Pregoeiro (a) ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”.

4.6.4. Não precisam de termo de credenciamento (Anexo VI deste Edital) e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea “e” do subitem 4.1 deste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1-A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e atender aos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

a)- Envelope A: Deverá conter a Proposta de Preços do Proponente;

5.1.1- O envelope “A” contendo a proposta do proponente deverá conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2020
ABERTURA DIA 14/10/2020 – ÀS 15:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

5.2- A Proposta de Preços deverá ainda:

5.2.1- Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, **sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ou poderá ser apresentado através do Anexo II do presente Edital, observando também todos os requisitos acima mencionados.**

5.2.2- **Indicar nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato.**

5.2.3- Ter validade não inferior a **30 (trinta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação, e no caso de omissão considerar-se-á do presente Edital.

5.2.4- Ser apresentada em moeda corrente nacional **(R\$ 0,00)**, expressos em algarismos.

5.2.5- Constar preço unitário e total por item cotado, sendo preços líquidos, incluídos de frete, quaisquer tributos (inclusive I.P.I. se for o caso) e eventuais descontos. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários.

5.2.5.1- Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

5.2.6- Declarar marca e/ou fabricante (quando existirem);

5.2.7- Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo os **VEÍCULOS** ser fornecido à Prefeitura, sem ônus adicionais.

5.4- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5- As licitantes em sua proposta deverão constar a marca dos **VEÍCULOS** ofertados.

5.5.1- A licitante deverá apresentar apenas uma marca para cada item concorrido, sob pena de desclassificação imediata do item que possuir mais de uma marca.

5.6- JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR O SEGUINTE DOCUMENTO:

5.6.1- MATERIAL ILUSTRATIVO LEGÍVEL EM PORTUGUÊS, COMO FOLDERS E CATÁLOGOS, COM DESCRIÇÃO COMPLETA E DETALHADA DO MODELO/MARCA, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS, DE FORMA A NÃO GERAR DÚVIDAS QUANTO AOS VEÍCULOS PROPOSTOS.



5.7- A avaliação dos veículos será realizada por servidores lotados na **Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação**, os quais **procederão à avaliação dos veículos propostos apresentados através do material ilustrativo, verificando as características e especificações técnicas ofertadas, com as exigidas no edital. Estes servidores, após avaliação primária do material ilustrativo, emitirão ao Pregoeiro Laudo de Avaliação fundamentado, constando todos os itens que não estejam em conformidade com as características exigidas no Edital, ou ainda, os que não apresentarem o material ilustrativo.**

5.7.1- **Catálogos impressos pela internet, somente serão considerados válidos desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (endereço completo, por exemplo: <http://www.fabricantex.com/produtox>.) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.**

5.7.2- **A critério do Pregoeiro, poderão ser aprovadas variações nas especificações técnicas, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações técnicas originais.**

5.8- **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências legais deste instrumento convocatório no todo ou em parte, inclusive no que fizer menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária. As falhas formais ou materiais que não comprometam a substância da proposta, isonomia e segurança da licitação, poderão ser sanadas pelo Pregoeiro, desde que prestados esclarecimentos e informações em tempo determinado.**

6- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1- A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário determinado.

6.2- Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na lista de presenças, o Pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos Envelopes, indagando dos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da Habilitação estabelecidos neste Edital. Nesta fase os representantes das licitantes, apresentarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo) e entregarão os Envelopes.

6.3- Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

6.4- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5- Constatada a inviolabilidade dos Envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preços, as quais serão lidas e rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

6.6- Os Envelopes de Documentação de Habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.

6.7- No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 11 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, e, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

7.1- O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor (es) da(s) proposta(s) de menor preço e aqueles com valores superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

7.2- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes à de menor valor, até o máximo de 03 (três), excluindo a de menor valor, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, ou a ausência de representante credenciado, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4– O Pregoeiro a seu critério poderá indicar valor mínimo para os lances verbais.

7.5- Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.6- Os lances verbais serão feitos na ordem inversa à de classificação das propostas escritas, e, na ocorrência de empate ficto entre os classificados para participarem de lances verbais, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6.1- Entende-se por empate ficto, aquelas situações, em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6.2- Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.3- Para efeito do disposto no subitem 7.6 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

7.7- O licitante cujo representante abandone o pregão ficará sujeito à mesma consequência prevista no item 7.3.

7.8- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se os proponentes desistentes às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

7.9- Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos e ordenadas as ofertas, pelo critério de **menor preço**.

7.10- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, inclusive verificando a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração ou pelos preços praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

7.10.1- Em caso de dúvidas de compatibilidade dos preços alcançados com os preços constantes da Planilha de Preços de mercado, o Pregoeiro poderá determinar, imediatamente, nova consulta de preços para atualização de preços, constando-se em ata tal procedimento.

7.11- Sendo Aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.11.1- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do(s) item(s), sendo-lhe adjudicado o objeto licitado, pela autoridade competente.

7.11.2- Uma vez proclamado vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para o fornecimento do objeto **licitado**, se for o caso, inclusive quanto aos preços propostos. Em caso de resultado positivo da negociação, os novos valores ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a Proposta.

7.12- Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, desde que devidamente habilitado.

7.13- Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado após a homologação para assinar o competente instrumento de contrato ou efetuar a entrega dos equipamentos ou iniciar a prestação dos serviços, conforme o caso.

7.14- O despacho de homologação será publicado no Quadro de Avisos do Departamento de Licitações, para conhecimento geral, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

7.15- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Licitação e licitantes presentes.

7.16- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.17- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

7.18- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.19- A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte os equipamentos em desacordo com o Licitado, ficando a Licitante obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos equipamentos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.20- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.21- Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá realizar o RE-PREGÃO e fixar novo prazo de até 08 (oito) dias úteis, para que os licitantes formulem e apresentem novas propostas de preços.

7.22- Não será causa de inabilitação ou desclassificação a mera irregularidade formal ou material que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento ou não impeça seu entendimento, bem como pequenas irregularidades que podem ser supridas pelo seu representante durante a sessão, ou ainda que se encontre comprovadas pela documentação existente na proposta.

8- DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

8.1- No envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá ser apresentado no local, dia e hora determinado, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG
ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2020
ABERTURA DIA 14/10/2020 – ÀS 15:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

8.1.1- O Envelope B “Documentação de Habilitação”, deverá conter os seguintes documentos:

I- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: As empresas que apresentarem um dos documentos exigidos no subitem I do item 8.1.1 na fase de credenciamento ficam dispensadas da apresentação deste documento no envelope de habilitação.

II- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade referente aos Créditos Tributários **Federais** e à **Dívida Ativa da União (RFB e da PGFN)**, abrangendo inclusive as **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, através de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Positiva com Efeitos de Negativa.
- c) Certificado de Regularidade Fiscal do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa;
 - d1) Para as empresas isentas de cadastro junto à Fazenda Pública Estadual, a Certidão Negativa poderá ser substituída por declaração do Órgão Fazendário ou documento equivalente.
 - e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa;
 - e1) Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.
 - f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos (**CNDT**) ou Positiva com Efeitos de Negativa Trabalhistas, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na forma do art. 29, inciso V da Lei nº 8.666 acrescentada pela Lei 12.440/2011.
 - g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

g1) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

g2) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06 e alterações, ou ainda, comprovação expedida pela Junta Comercial.

h) * a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06:

i) Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

III- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Aptidão Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, que comprove o fornecimento de bens compatíveis e/ou similares ao objeto deste Edital, o qual deverá ser emitido em papel timbrado da empresa e/ou com carimbo de CNPJ.

a1) No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

a2) A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme exigência deste Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

IV- OUTROS:

a) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99 (Anexo IV Modelo de Declaração).

8.1.1.1- A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, com validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, substitui os documentos elencados neste item, com exceção da qualificação técnica e da Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva à habilitação (ANEXO IX).

8.1.1.1.1- Qualquer documento indispensável para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no subitem 8.1.1.1.

8.1.1.2- A regularização da documentação aludida no 8.1.1.1.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão.

8.1.1.3- Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.

8.1.1.4- Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente no nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

8.1.1.5- Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, proveniente de publicação em órgão oficial podendo ser autenticados na própria sessão pública.

8.1.1.6- A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo, inclusive de declaração de inidoneidade aplicado por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da legislação vigente, estando o licitante constituído em má fé para todos os efeitos de direito, caso participe estando incurso em qualquer impedimento.

8.1.1.7- As exigências habilitatórias **relativas à regularidade fiscal**, no caso de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, deverá ser apresentado mesmo que apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 42, da Lei Complementar 123/2006 e alterações. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, do artigo 43, do mesmo dispositivo legal.

8.1.1.8- Em não havendo regularização consoante previsão do sub-item 8.1.1.5, implicará em decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

8.1.1.9- Os documentos deverão estar em vigor na data de abertura da presente licitação e ser apresentados em cópias devidamente autenticadas em cartório na forma da lei ou por membros da Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos documentos originais. É vedado a reprodução de fotocópia autenticada ou apresentação de Fac-simile.

8.1.1.9.1- Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua autenticidade será condicionada na verificação de sua validade no site que gerou sua emissão.

8.1.1.10- Os licitantes que apresentarem cópias dos documentos referidos no item 8.1.1 no envelope de documentação, sem autenticação deverão obrigatoriamente, apresentar os documentos originais no ato de abertura sob pena de inabilitação.

8.1.1.11- Reserva-se à Administração, a qualquer tempo, requisitar os documentos originais para efeito de conferência.

8.1.1.12- Não serão admitidos documentos incompletos ou rasurados.

8.1.2- O(s) envelope(s) de documentação que não for(em) aberto(s) ficará(ao) em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo a(s) licitante(s) retirá-lo(s), após aquele período no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.1.1.13- Poderão ser apresentadas como Certidão Negativa, quaisquer das Certidões de Regularidade Fiscal que forem emitidas como sendo “Positiva com efeito de Negativa”.

8.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1- Os documentos deverão estar em vigor na data de abertura do presente Pregão e ser apresentados em cópias devidamente autenticadas em cartório na forma da lei, pelo Pregoeiro Oficial ou pelos membros da Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos documentos originais. É vedada a reprodução de fotocópia autenticada ou apresentação de Fac-simile.

8.2.2- Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua autenticidade será condicionada na verificação de sua validade no site que gerou sua emissão.

8.2.3- Os licitantes que apresentarem cópias dos documentos referidos no item 8.1 no envelope B, documentação, sem autenticação deverão obrigatoriamente, apresentar os documentos originais no ato de abertura sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto no subitem 8.2.1.

8.2.4- Reserva-se à Administração, a qualquer tempo, requisitar os documentos originais para efeito de conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

8.2.5– Não serão admitidos documentos incompletos ou rasurados.

8.2.6- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2.7- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.2.8- Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, conforme o caso, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9– DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

9.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2- Somente serão aceitas as impugnações que vierem acompanhadas dos respectivos documentos de identificação e poderes da impugnante.

10- DOS RECURSOS

10.1- Por ocasião do final da sessão, a(s) proponentes que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

10.2- Havendo a intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

10.3- As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.4- Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

10.5- A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3- Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

10.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6 - Não serão reconhecidos os recursos interpostos, vencidos os respectivos prazos legais.

11- DA ADJUDICAÇÃO

11.1- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

11.2- **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).



12- DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1- Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO.**

12.2- A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Compras e Licitações, dos modelos impressos.

13- DA CONTRATAÇÃO:

13.1- Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

13.2- A(s) convocação (ões) referida(s) pode(m) ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

13.3- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura da ata deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

13.4- Para a assinatura do Contrato, a **LICITANTE** poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou situação de Regularidade do Empregado, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

13.5- Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

13.6- A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 18 e subitens.**

14- DA ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO E DA GARANTIA

14.1- DA ENTREGA

14.1.1- A entrega dos veículos deverá ser realizada dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho e mediante envio de Autorização de Fornecimento (AF). O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos desde que solicitado anteriormente ao final do prazo estipulado e desde que justificado e aceito pela Administração Municipal.

14.1.2- A licitante vencedora deverá proceder a entrega dos veículos na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro – Boa Esperança/MG, aos cuidados do Secretário Municipal da pasta, ou por quem este indicar.

14.2- DA FISCALIZAÇÃO

14.2.1- A fiscalização da entrega será efetuada pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação, através de seu responsável ou por quem este indicar, o qual procederá a conferência dos veículos/equipamentos, no momento da entrega, devolvendo mediante Carta de Devolução, caso o objeto não estiver em conformidade com as especificações e características contidas no presente Edital e seus anexos.

14.3- DA GARANTIA

14.3.1- A Garantia dos veículos será de no **mínimo 12 (meses)**, contra defeitos de fabricação e na forma do item 1.3 do edital, tudo como conceituado pelo Código de Defesa do Consumidor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

este que, caso houver omissão com referência às demais condições exigidas no edital, o será adotado subsidiariamente, que incluirá o atendimento e resolução de eventuais problemas ou defeitos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da solicitação;

14.3.2- Na forma do Código de Defesa do Consumidor, subsidiariamente, o Município poderá adotá-lo quanto às regras previstas com relação aos materiais que poderão se sujeitar à devolução ou reposição, conforme abaixo:

a) No caso de insatisfação quanto à qualidade do produto, o Município tem prazo de 07 (sete) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução;

b) No caso de bens de consumo, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o Município poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido;

14.3.3- Os veículos deverão ter assistência técnica autorizada pela fábrica em Boa Esperança/MG ou região, dentro de um raio de até 300 km (trezentos quilômetros);

14.3.4- Os veículos deverão vir acompanhados de manual de manutenção e especificações técnicas e todos acessórios, conforme padrão do fabricante e exigências da lei;

14.3.5- Os veículos deverão conter as ferramentas usuais e demais equipamentos exigidos pelo CTB/CONTRAN.

15- DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1- ASSINATURA DO CONTRATO

15.1.1- A licitante vencedora deverá apresentar-se através de seu representante legal, devidamente identificado, na Seção de Licitação do Departamento de Licitações desta Prefeitura, em no máximo 02 (dois) dias após homologação da presente licitação, para assinatura do competente instrumento contratual.

15.1.2- Havendo necessidade o contrato poderá ser encaminhado via E-Mail (.pdf) para assinatura e posterior encaminhamento via CORREIOS/SEDEX.

15.2- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.2.1- O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias** corridos, contados de sua assinatura.

16- DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

16.1- O valor do contrato será FIXO e IRREAJUSTÁVEL.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

17.1- A Empresa vencedora obrigará-se-á:

17.1.1- Efetuar a entrega dos veículos, sem ônus adicional à Prefeitura.

17.2- No interesse da Administração, o quantitativo decorrente desta Licitação poderá ser acrescido ou reduzido em 25% (vinte e cinco por cento), sem que disso resulte para a Contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

17.3- A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.

17.4- Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete ainda à contratada:

17.5.1- Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados decorrentes do fornecimento dos VEÍCULOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

17.5.2- Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos VEÍCULOS objeto deste contrato, inclusive transporte, distribuição, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e impostos inerentes à comercialização.

17.5.3- Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.

17.5.4- Submeter-se a inspeção e fiscalização da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG.

17.5.5- Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes do presente Edital.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA**, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, assim disposto:

a) Deixar de assinar a ata ou retirar o instrumento equivalente, sem justo motivo: sujeita licitante às penalidades prevista em Lei, sem prejuízos da aplicação de outras cabíveis.

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

c) A recusa na entrega dos VEÍCULOS no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

*É princípio da razoabilidade/proporcionalidade que determina a graduação das sanções previstas no art. 7º.

18.2- A aplicação da penalidade capitulada neste **subitem** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8666/1993, publicada no DOU. De 22/06/1993.

18.3- Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponentes(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

18.4- Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.5- Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

OBS: Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

18.6- Se o licitante vencedor recusar-se a receber a nota de empenho e/ou assinar o instrumento contratual injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades prevista em Lei, sem prejuízos da aplicação de outras cabíveis.

18.7- A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou efetuar a entrega dos VEÍCULOS no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

18.8- Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes, e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato ou efetuar a entrega do OBJETO.

19 – DOS PREÇOS

19.1- Os preços que vigorarão serão aqueles propostos pelo licitante vencedor.

19.2 – Os preços ofertados compreenderão todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive os referentes às despesas fiscais trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, encargos, inclusive despesas diretas e indiretas para a entrega dos veículos no local descrito neste Edital, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do valor proposto.

19.3 - Serão aceitas propostas com apenas **duas casas decimais**, sendo que se a Licitante apresentar mais casas decimais estas serão desconsideradas.

20 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1–O pagamento será efetuado à vista, após a entrega e conferência do veículo, sendo crédito em conta bancária jurídica do próprio fornecedor, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, vistada de aceite pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação.

20.2- Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar na Tesouraria Municipal, os seguintes documentos:

20.2.1- CRF do FGTS;

20.2.2- CND Federal conjunta;

20.2.3- CND Municipal emitido pela Prefeitura de Boa Esperança/MG;

20.2.4- Guia de recolhimento PIS/COFINS;

20.2.5- Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT.

21 – DA GARANTIA

21.1- Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

22 – PENALIDADES

22.1– A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, garantido o direito prévio de ampla defesa, estará sujeita a:

22.1.1 – Multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento;

22.1.2 – Pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, observados os procedimentos contidos em Lei.

22.2 - As penalidades aplicáveis são as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo que, com referência às multas, se não previsto o percentual em lei, serão aplicadas conforme segue:

22.2.1– Multa de 10% (dez por cento) por recusa da adjudicatária em assinar o contrato, ou se recusar em efetuar as entregas, dentro do prazo estabelecido ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Administração, a qual incidirá sobre o valor do ajuste.

22.2.1 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato até o máximo de 15 (quinze) dias, a partir desta data será considerada inexecução parcial.

22.2.3- Multa por inexecução parcial do contrato de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

22.3 - Multa por inexecução total do contrato de 10% (dez por cento).

22.4 - Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do ajuste por desatendimento de cláusula contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

22.4 - As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o § 2º, do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

22.5 - A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da Lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

22.6 - São pertinentes à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal 8.666/93.

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2- Fica assegurado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas licitantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

23.3- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e à Prefeitura, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condição ou do resultado do processo licitatório.

23.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.6- A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições prevista neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.7- A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

23.8- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.

23.10 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.11- Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Setor de Licitações do Município, sito à Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Boa Esperança/MG, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

23.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

23.12.1- As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

23.13- Rege a presente licitação, por PREGÃO, a Lei Federal 10.520/02, 8.666/93 e restante legislação sobre a matéria, bem assim o contrato objetivado, notadamente quanto aos aspectos omissos, eventuais alterações, rescisão e recebimento de seu objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG
Departamento de Licitações e Compras

Boa Esperança/MG, 30 de setembro de 2020.

Paulo César Loredo
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

ANEXO I - OBJETO Termo de Referência

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no, inciso II do artigo 8º do decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e inciso I e § 2º do artigo 9º do decreto nº 5.450/05, de 31 de maio de 2005, com base no plano de trabalho da unidade e visa descrever o objeto a ser contratado, detalhando dos serviços com valores estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, sua frequência e periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, procedimentos, cuidados, deveres do contratado e do contratante, disciplina, gestão da qualidade, e informações gerais.

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS ESTIMADOS

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM DE SETE LUGARES, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA CONTIDA NESTE EDITAL E ANEXOS, conforme descrição detalhada contida neste termo.

2- ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS ESTIMADOS:

A especificação do objeto, bem como os preços estimados é de conformidade com a tabela abaixo:

Descrição	COTAÇÃO 1 R\$ Unit.	COTAÇÃO 2 R\$ Unit.	COTAÇÃO 3 R\$ Unit.
VEÍCULO ZERO KM, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, NO MÍNIMO ANO/MODELO 2020/2021, 02 (DUAS) PORTAS, BI COMBUSTÍVEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 Cv, TRANSMISSÃO DE 05 (CINCO) VELOCIDADES A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, COM CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 600 LITROS TRANSPORTE PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS (COM MOTORISTA). COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PROTETORA DE CARTER, NA COR BRANCA, EM PINTURA DO TIPO LISA, NO PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DE LINHA DE PRODUÇÃO, RODA DE FERRO COM CALOTAS INTEGRAIS PNEUS DE USO MISTO COM MEDIDA DE NO MINIMO R14, RODAS DE AÇO ESTAMPADO, ALÇA DE SEGURANÇA LADO PASSAGEIRO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO, GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA, LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISAS COM INTERMITÊNCIA, CONTAS GIROS, GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO, BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO, PARA - CHOQUE TRASEIRO, PROTETOR DE CAÇAMBA, APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS E (equipado com os demais itens e acessórios de segurança por lei e conforme resolução CONTRAN 316/09), (36861)	85.500,00 Nova Strada Endurance 1.4	80.500,00 Saveiro Robust CD	85.000,00 Renault Duster Oroch Dinamique 1.6

1.2- OS VEÍCULOS DEVERÃO TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELA FÁBRICA EM BOA ESPERANÇA OU REGIÃO, DENTRO DE UM RAIO DE ATÉ 300 KM (TREZENTOS QUILÔMETROS), SER FATURADO PARA ESTA PREFEITURA EM PRIMEIRA NOTA FISCAL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, MANUAL DE MANUTENÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, FERRAMENTAS USUAIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

SÉRIE/SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO E CONTRAN. DEMAIS ACESSÓRIOS CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE E EXIGENCIAS DA LEI.

1.3- Os veículos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades serão devolvidos, e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Órgão Requisitante, poderá ser renovado, no prazo previsto no item VI deste termo, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

1.4- Entende-se por material inadequado aquele que apresentar:

a) fora das normas do INMETRO e do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90) e legislação complementar e demais exigências na forma do Termo de Referência anexado;

II- OBJETIVO/FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

A aquisição do veículo ora licitado se faz necessária para possibilitar o deslocamento e proporcionar maior cobertura da equipe da Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação ao atendimento do usuário final, melhorando a agilidade e disponibilidade no cumprimento dos trabalhos.

III- DISPOSIÇÕES GERAIS

Da aceitação: será realizada com base nas especificações contidas no edital de licitação e seus anexos.

IV – DA ENTREGA

I-A entrega dos veículos deverá ser realizada dentro de prazo **de até 30 (trinta) dias corridos** contados da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho e mediante envio de Autorização de Fornecimento (AF). O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias desde que solicitado anteriormente ao final do prazo estipulado e desde que justificado e aceito pela Administração Municipal.

II-A licitante vencedora deverá proceder a entrega dos veículos na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Padre Júlio Maria, 40 - Centro, Boa Esperança-MG, aos cuidados do Secretário Municipal da pasta, ou por quem este indicar.

V - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA GARANTIA:

I-A Garantia dos veículos será de no **mínimo 12 (meses)**, conforme fabricante, contra defeitos de fabricação e na forma do item 1.3 do edital, tudo como conceituado pelo Código de Defesa do Consumidor, este que, caso houver omissão com referência às demais condições exigidas no edital, o será adotado subsidiariamente, que incluirá o atendimento e resolução de eventuais problemas ou defeitos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da solicitação, sendo ilimitado o número de horas técnicas;

II-Na forma do Código de Defesa do Consumidor, subsidiariamente, o Município poderá adotá-lo quanto às regras previstas com relação aos materiais que poderão se sujeitar á devolução ou reposição, conforme abaixo:

a) No caso de insatisfação quanto á qualidade do produto, o Município tem prazo de 07 (sete) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução;

b) No caso de bens de consumo, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o Município poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido;

III-Os veículos deverão ter assistência técnica autorizada pela fábrica em Boa Esperança/MG ou região, dentro de um raio de até 300 km (trezentos quilômetros);

IV-Demais acessórios, conforme padrão do fabricante e exigências da lei;

V-Os veículos deverão vir acompanhado de manual de manutenção e especificações técnicas;

VI-Os veículos deverão conter as ferramentas usuais e demais equipamentos exigidos pelo CTB.

VI – DA VALIDADE DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

A proposta deverá conter prazo de validade de, no mínimo 90 (noventa) dias, contados da adjudicação dos objetos licitados.

VII – DO CONTRATO

Será formalizado por contrato. O termo inicial da vigência será a data de sua emissão e vigorará **por 60 (sessenta) dias**.

VIII – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL

A nota fiscal será atestada pelo responsável da Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação, após conferência das especificações contidas na AF (Aviso de Fornecimento).

IX – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Red.	Código Projeto/Atividade	Descrição Projeto/Atividade
927	12.01.2.105 4.4.90.52.00.00.00.00.0129	Programa IGD – índice de Gestão Descentralizada Equipamentos e Materiais Permanentes

X – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **à vista, após a entrega e conferência dos veículos**, sendo crédito em conta bancária jurídica do próprio fornecedor, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, vistada de aceite pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação.

Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar na Tesouraria Municipal, os seguintes documentos:

CRF do FGTS;

CND Federal conjunta;

CND Municipal emitido pela Prefeitura de Boa Esperança/MG;

Guia de recolhimento PIS/COFINS;

Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT.

XI - DEVERES DA CONTRATADA

I-São obrigações da licitante vencedora, além das obrigações a ela inerente previstas no edital:

II-prestar os serviços licitados, sem ônus adicional à prefeitura.

III-no interesse da administração, o quantitativo decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em 25% (vinte e cinco por cento), sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

IV-a contratada é responsável pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela contratada.

V-a contratada, não poderá subcontratar a execução parcial ou total do fornecimento dos produtos objeto deste processo licitatório, exceto os itens 1 e 2 do Anexo II deste edital.

VI-sem prejuízo das disposições previstas em lei, compete ainda à contratada:

VII-assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao município ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados decorrentes do fornecimento dos produtos.

VIII-arcas com todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, inclusive transporte, distribuição, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e impostos inerentes à comercialização.

IX-prestar os serviços, objeto desta licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.

X-responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.

XI-submeter-se a inspeção e fiscalização da prefeitura municipal de boa esperança/mg.

XII-obedecer todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, partes integrantes do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

XII - DEVERES DO CONTRATANTE

Incumbe ao contratante:

- I. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da licitante vencedora, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela autoridade competente;
- II. Efetuar o pagamento na forma convencionada nos termos deste edital;
- III. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela adjudicatária;
- V. Aplicar a adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

XIII – ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2020

ANEXO II

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:**CNPJ:****ENDEREÇO:****CIDADE:****TEL/FAX:****DATA DE INÍCIO:** 14/10/2020 ÀS 15:00 HORAS**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** CONFORME EDITAL**VALIDADE DA PROPOSTA:** CONFORME EDITAL**PRAZO DE ENTREGA:** CONFORME EDITAL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário
1	VEÍCULO ZERO KM, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, NO MÍNIMO ANO/MODELO 2020/2021, 02 (DUAS) PORTAS, BI COMBUSTÍVEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 Cv, TRANSMISSÃO DE 05 (CINCO) VELOCIDADES A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, COM CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 600 LITROS TRANSPORTE PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS (COM MOTORISTA). COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PROTETORA DE CARTER, NA COR BRANCA, EM PINTURA DO TIPO LISA, NO PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DE LINHA DE PRODUÇÃO, RODA DE FERRO COM CALOTAS INTEGRAIS PNEUS DE USO MISTO COM MEDIDA DE NO MINIMO R14, RODAS DE AÇO ESTAMPADO, ALÇA DE SEGURANÇA LADO PASSAGEIRO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO, GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA, LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISAS COM INTERMITÊNCIA, CONTAS GIROS, GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO, BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO, PARA -CHOQUE TRASEIRO, PROTETOR DE CAÇAMBA, APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS E (equipado com os demais itens e acessórios de segurança por lei e conforme resolução CONTRAN 316/09), (36861)	UND	_____	1,00	_____

OBSERVAÇÕES:

- 1- O preço cotado deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como tributos, frete, embalagem, seguro, despesas administrativas e financeiras, bem como lucro.
- 2- Esta proposta será considerada válida por 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

3- JUNTAMENTE COM ESTA PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADO:

3.1- MATERIAL ILUSTRATIVO LEGÍVEL EM PORTUGUÊS, COMO FOLDERS E CATÁLOGOS, COM DESCRIÇÃO COMPLETA E DETALHADA DO MODELO/MARCA, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS, DE FORMA A NÃO GERAR DÚVIDAS QUANTO AOS VEÍCULOS PROPOSTOS.

4-Os veículos deverão ter assistência técnica autorizada pela fábrica em Boa Esperança ou região, dentro de um raio de até 300 km (trezentos quilômetros), ser faturado para esta Prefeitura em primeira nota fiscal, garantia mínima de 12 (doze) meses, manual de manutenção e especificações técnicas, ferramentas usuais e demais equipamentos de série/segurança exigidos pelo código nacional de trânsito e CONTRAN. Demais acessórios conforme padrão do fabricante e exigências da lei.

5- Declaramos estar de pleno acordo com todas as normas do edital de pregão e seus anexos, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos equipamentos ora licitados.

Dados do representante legal para assinatura do contrato:

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

Tel/E-mail:

DATA: ___/___/2020 - ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2020

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIA – Nº LICI - ../2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM TIPO PICK-UP, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA CONTIDA NESTE CONTRATO.

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO:

1.1. CONTRATANTE/CONTRATADA:

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a **Prefeitura Municipal de Boa Esperança-MG**, com sede localizada à Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro – Boa Esperança/MG, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Hideraldo Henrique Silva**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado (.....) com sede/residente em (.....) cadastrada no CNPJ/CNPJ nº (.....), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Senhor(a) (.....)**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº xxx e do C.P.F./MF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxx nº xxx, firmam o presente contrato de acordo com o que consta no Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 92/2020**, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e alterada pela Lei Federal nº 9.648/98, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

1.2. FUNDAMENTO LEGAL:

A presente contratação decorre do Processo Licitatório modalidade – **PREGÃO PRESENCIAL nº 92/2020**.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem como objeto o fornecimento pela contratada de .. (.....) **VEÍCULOS ZERO KM, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA CONTIDA NESTE CONTRATO**, em conformidade com a licitação modalidade de pregão presencial **nº 92/2020**, que ora integra o presente contrato.

CLÁUSULA III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, VALOR, PAGAMENTO, REALINHAMENTO DE PREÇOS, DA ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO E DA GARANTIA

3.1- DO PRAZO

3.1.1- O prazo de vigência do presente contrato será de **60 (sessenta) dias** corridos, contados de sua assinatura.

3.2-DO VALOR

3.2.1- O valor do presente contrato, conforme proposta apresentada, é de conformidade com a planilha abaixo:

Item	Qtde	UND	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total

(.....)
Valor por extenso

3.3- DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

3.3.1- O pagamento será efetuado à vista, após a entrega e conferência dos veículos, sendo crédito em conta bancária jurídica do próprio fornecedor, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, vistada de aceite pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação.

3.3.2- Juntamente com as Notas Fiscais, a empresa deverá apresentar na Tesouraria Municipal, os seguintes documentos:

3.3.2.1- CRF do FGTS;

3.3.2.2- CND Federal conjunta;

3.3.2.3- CND Municipal emitido pela Prefeitura de Boa Esperança/MG;

3.3.2.4- Guia de recolhimento PIS/COFINS;

3.3.2.5- Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT.

3.4 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.4.1– O valor do presente contrato é FIXO E IRREAJUSTÁVEL.

3.5- DA ENTREGA

3.5.1- A entrega dos veículos deverão ser realizada dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do presente contrato ou da emissão da nota de empenho e mediante envio de Autorização de Fornecimento (AF). O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, desde que solicitado anteriormente ao final do prazo estipulado e desde que justificado e aceito pela Administração Municipal.

3.5.2- A licitante vencedora deverá proceder a entrega dos veículos na sede da Prefeitura Municipal, sito, à Praça Padre Júlio Maria, 40- Centro, Boa Esperança-MG, aos cuidados do Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Fazenda, ou por quem este indicar,

3.6- DA FISCALIZAÇÃO

3.5.3- A fiscalização da entrega será efetuada pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação ou por quem este indicar, o qual procederá a conferência dos veículos no momento da entrega.

3.7- DA GARANTIA

3.7.1- A garantia dos veículos será de **12 (meses)**, contra defeitos de fabricação e na forma da cláusula segunda deste contrato, tudo como conceituado pelo Código de Defesa do Consumidor, este que, caso houver omissão com referência às demais condições exigidas no edital, o será adotado subsidiariamente, que incluirá o atendimento e resolução de eventuais problemas ou defeitos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da solicitação, sendo ilimitado o número de horas técnicas;

3.7.2- Na forma do Código de Defesa do Consumidor, subsidiariamente, o Município poderá adotá-lo quanto às regras previstas com relação aos materiais que poderão se sujeitar á devolução ou reposição, conforme abaixo:

a) No caso de insatisfação quanto á qualidade do produto, o Município tem prazo de 07 (sete) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução;

b) No caso de bens de consumo, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o Município poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido;

3.7.3- Os veículos deverão ter assistência técnica autorizada pela fábrica em Boa Esperança/MG ou região, dentro de um raio de até 300 km (trezentos quilômetros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

3.7.4- Demais acessórios, conforme padrão do fabricante e exigências da lei;

3.7.5- Os veículos deverão vir acompanhados de manual de manutenção e especificações técnicas;

3.7.6- Os veículos deverão conter as ferramentas usuais e demais equipamentos exigidos pelo CTB.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas resultantes desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Red.	Código Projeto/Atividade	Descrição Projeto/Atividade
927	12.01.2.105 4.4.90.52.00.00.00.00.0129	Programa IGD – índice de Gestão Descentralizada Equipamentos e Materiais Permanentes

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA obrigar-se-á:

5.2- Efetuar a entrega dos veículos, sem ônus adicional à Prefeitura.

5.3- No interesse da Administração, o quantitativo decorrente desta Licitação poderá ser acrescido ou reduzido em 25% (vinte e cinco por cento), sem que disso resulte para a Contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

5.4- A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.

5.5- Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete ainda à contratada:

5.5.1- Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados decorrentes do fornecimento dos produtos.

5.5.2- Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos VEÍCULOS objeto deste contrato, inclusive transporte, distribuição, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e impostos inerentes à comercialização.

5.5.3- Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.

5.5.4- Submeter-se a inspeção e fiscalização da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG.

5.5.5- Obedecer todas as exigências estabelecidas neste contrato, bem como do edital de licitação e seus anexos, que ora integram o presente contrato.

5.6- A CONTRATADA será a fornecedora do objeto ora contratado, devendo subcontratar somente com autorização do Município.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da licitante vencedora, bem como atestar na nota fiscal/fatura, a efetiva entrega dos equipamentos e o seu aceite definitivo, através da equipe técnica;

6.2- Efetuar o pagamento na forma convencional nos termos do edital e contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

6.3- Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

6.4- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela adjudicatária;

6.5- Aplicar a adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1- Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou decréscimos) do objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Boa Esperança/MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1- A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1- Determinada, por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3- Judicial, nos termos da legislação.

9.2- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA X - DA INDENIZAÇÃO

10.1- Ocorrendo a rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, desde que observado o item 9.2 da cláusula IX do presente Contrato.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.2- Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Esperança/MG., para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Boa Esperança/MG., ____ de _____ de 2020.

.....
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG
Departamento de Licitações e Compras

«Nome da Empresa» _____

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



(EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO IV

“APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO”

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO INFANTIL

Ao Senhor
Pregoeiro Oficial do Município

REF. PREGÃO N° ../2020

Senhor Pregoeiro,

A empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida à Rua, nº, Bairro, no Município de, estado de, através de seu Representante Legal Sr.(a), portador(a) do RG nº SSP/....., inscrito(a) no CPF/MF sob nº, (nacionalidade, estado civil, profissão), declara para os devidos fins de direito e na forma da lei (art. 7º, XXXIII da Constituição Federal), que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data:

Nome empresa
Nome e Assinatura Representante Legal



(EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO – V

“APRESENTAÇÃO FORA DO ENVELOPE”

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Senhor
Pregoeiro Oficial do Município

REF. PREGÃO N° ./2020

Senhor Pregoeiro,

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, na cidade de, estado de, por seu representante legal Sr., portador do RG nº – SSP/....., inscrito no CPF nº, declara sob as penas da lei, que a empresa cumpriu integralmente os quesitos para se habilitar no presente certame, encontrando-se habilitada previamente para participar da sessão.

Atenciosamente.

Ass. Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

(EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO VI PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração, a empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, representada neste ato pro seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, expedida pela SSP/..... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela SSP/____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a _____, no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº. .. /2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive assinar documentos e declarações em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data:

Nome:

Cargo/função:

OBS.: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social ou estatuto da empresa ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

ANEXO VII NOTA DE EMPENHO

Prefeitura Municipal de Boa Esperança

CNPJ 18.239.590/0001-75

NOTA DE EMPENHO Nº.:

TIPO:

ORÇAMENTÁRIO

ORGAO

PREFEITURA MUNICIPAL

DESPESA:

UNIDADE

FUNÇÃO

SUB-FUNÇÃO

PROGRAMA

PROJETO/ATIVIDADE

CATEGORIA ECONÔMICA ...:

SUB-CATEG ECONÔMICA ...:

ELEMENTO

SUB-ELEMENTO

Credor:

CNPJ:

Banco.:

Ag:

C/C:

Endereço:

Fone:

Cidade/UF:

MODO DE LICITAÇÃO:

Nº.:

PROC DE COMPRA:

-----Valor Orçado-----

-----Saldo Anterior-----

-----Valor do Empenho-----

-----Saldo Atual---

It.

Qtd.

-----Especificação-----

Valor Unit.

Valor Total

VALOR POR EXTENSO:

EMISSÃO: _____

ORDENADOR:

ORDENADOR DE DESPESA

CONTADOR

A liquidação da Despesa descrita nesta NOTA DE EMPENHO procedeu-se com base no Documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou serviço prestado.

DATA: ___/___/_____

ASSINATURA: _____

AUTORIZAÇÃO DE PAGTO-FACE A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA AUTORIZO PAGAMENTO.

DATA: ___/___/_____

CONTADOR:

RECIBO

Recebi em ___/___/_____, o valor acima mencionado, para o qual dou quitação.

NOME: _____ ASSINATURA: _____

BCO: _____ CONTA: _____

CHEQUE: _____ RECURSO: _____



(EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO VIII

“APRESENTAÇÃO FORA DO ENVELOPE”

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EPP OU ME

Ao Senhor
Pregoeiro Oficial do Município

REF. PREGÃO N° ./2020

Senhor Pregoeiro,

A empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida à Rua, nº, Bairro, no Município de, estado de, através de seu Representante Legal Sr.(a), portador(a) do RG nº SSP/....., inscrito(a) no CPF/MF sob nº, (nacionalidade, estado civil, profissão), DECLARA que se ENQUADRA como:

(ASSINALAR COM X):

- () Microempresa (ME); ou,
() Empresa de Pequeno Porte (EPP).
() Outras. (Descrever: _____).

Não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007. DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data:

Nome empresa
Nome e Assinatura Representante Legal



(EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO – IX

“APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO”

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao Senhor
Pregoeiro Oficial do Município

REF. PREGÃO N° ../2020

Senhor Pregoeiro,

Para fins de participação, na presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **N° ../2020**, declaramos para todos os fins de direito, a inexistência e superveniência de fato impeditiva da habilitação, nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e com as alterações posteriores e demais legislação aplicável à espécie.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Nome da Empresa

Assinatura do Representante